JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

A Lei Orgânica do Município de Toledo preconiza no Ato das Disposições Transitórias, em seu artigo 4º, e na ELOM 8/2012, que "as leis complementares e ordinárias previstas nesta Lei Orgânica deverão ser editadas até o final da sessão legislativa ordinária de 2014".

Visto que os intensos trabalhos desenvolvidos foram desencadeados pela Portaria da Presidência nº 43, de 04 de abril de 2014, atingindo satisfatoriamente o intuito de sua edição; contudo, verifica-se que não haverá tempo hábil para aprofundamento nos estudos de algumas leis que carecem de regulamentação ou consolidação, especialmente em se tratando de abrangência do assunto por mais de uma comissão.

A fim de proporcionar uma legislação a contento dos anseios da população toledana, se faz necessário ampliar o escopo de debate, pesquisa e edição de novas normas, ou as consolidando, conforme entendimento dos nobres parlamentares.

Ex positis, se faz necessário, para o melhor ordenamento legal e regimental, que haja a alteração do prazo final contido no referido artigo.

Sendo assim, e diante da compreensão dos demais pares deste legislativo, submetemos à análise dessa Casa a inclusa proposição que "altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Toledo", na expectativa de vê-la aprovada unanimemente.

SALA DAS SESSÕES, 18 de dezembro de 2014.

ADRIANO REMONTI ADEMAR DORFSCHMIDT EDINALDO SANTOS

EUDES DALLAGNOL EXPEDITO FERREIRA GENIVALDO PAES

GIANCARLO DE CONTO	LUCIO DE MARCHI	LUÍS FRITZEN
LUIZ JOHANN	MARCOS ZANETTI	NEUDI MOSCONI
REINALDO ROCHA	RENATO REIMANN	ROGERIO MASSING
SUELI GUERRA		TITA FURLAN
VAGNER DE LABIO		WALMOR LODI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

(cont. PLOM nº 2, de 2014)

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2, DE 2014.

Altera dispositivo do artigo 4º do Ato Das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Toledo, com redação dada pela ELOM nº 8/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO APROVOU E SUA MESA EXECUTIVA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO:

Art. 1º - O Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Toledo passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º - As leis complementares e ordinárias previstas nesta Lei Orgânica deverão ser editadas até o final da sessão legislativa ordinária de 2015".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2014.

ADRIANO REMONTI	ADEMAR DORFSCHMIDT	EDINALDO SANTOS
EUDES DALLAGNOL	EXPEDITO FERREIRA	GENIVALDO PAES
GIANCARLO DE CONTO	LUCIO DE MARCHI	LUÍS FRITZEN
LUIZ JOHANN	MARCOS ZANETTI	NEUDI MOSCONI

REINALDO ROCHA	RENATO REIMANN	ROGERIO MASSING
SUELI GUERRA		TITA FURLAN
VAGNER DE LABIO		WALMOR LODI

(cont. PLOM nº 2, de 2014)